



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. **OBJETO**:

- 1.1. Contratação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Periódico "O Popular", para entrega diária e pela manhã dos respectivos exemplares, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de doze meses.
  - *Gabinete do Secretário*;
  - Superintendência de Paradesporto e Fomento Esportivo.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Devida a Reforma Administrativa e da criação da nova Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de acordo com a Lei nº 20.417/2019 e tendo em vista, à necessidade de acompanhamento de informações gerais e de interesse desta secretaria, se faz necessário a contratação de jornal periódico, por um período de 12 (doze) meses, com entrega diária, incluído sábado, domingo e feriados.

## 3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As assinaturas deverão ser entregues diariamente, incluído sábado, domingo e feriados, no seguinte endereço:

Avenida Fued José Sebba, nº 1170 (Estádio Serra Dourada), Jardim Goiás – Goiânia – Goiás – Cep: 74.805-100. (Na recepção da secretaria ou com o segurança terceirizado).

### 4. VALOR TOTAL:

4.1 O valor da contratação é de **R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinatura de jornal periódico "O Popular"	02	Unid.	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00

	1	1	1
	R\$ 1.296,00		
			ĺ

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será, devidamente atestada pelo (a) Gestor (a) do Contrato.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES:

#### **61 CONTRATANTE:**

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, nos termos da Lei 8.666/93.
  - b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos exemplares que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o ajustado.
- d) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho e cumprimento do contrato pela CONTRATADA.
- e) Providenciar a publicação do extrato, da declaração de inexigibilidade e do contrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **6.2 CONTRATADA**:

- a) Entregar, diariamente, incluído sábado, domingo e feriados, 02 (dois) exemplares do Jornal "O Popular", por um período de 12 (doze) meses.
- b) Cadastrar junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer SEL contemplado com a assinatura, usuário e senha personalizada, para acesso aos conteúdos das publicações via Internet.
- c) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento ao fornecimento, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos no fornecimento do jornal;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no fornecimento dos produtos e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- g) A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- h) Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- i) Aceitar nas mesmas condições e preços o acréscimo no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

## 7. DAS SANÇÕES:

7.1 As sanções, em caso de alguma desconformidade, seguem conforme as disposições dos artigos 77 a 81 da Lei Estadual 17.928/2012.

## 8. DA VIGÊNCIA:

8.1 O presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SEL, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que no interesse público, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **TADEU ARAUJO DO VALLE**, **Técnico (a) em Gestão Pública**, em 29/10/2019, às 16:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FENNER COSTA**, **Superintendente**, em 29/10/2019, às 17:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 9782159 e o código CRC E95D5DA3.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -GO - S/C

Referência: Processo nº 201917576004416

SEI 9782159